



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 162/2012 – São Paulo, terça-feira, 28 de agosto de 2012

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50381/09-UMED - DANIELA FERNANDES FERREIRA LOPES, no dia 24.08.2012;
- 51010/97-UMED - GERALDA SILVINO DA SILVA, no dia 22.08.2012;
- 50750/03-UMED - MARIA THEREZA FALCAO DE MELO, no dia 22.08.2012.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50116/05-UMED - CHANTAL ARAUJO CUOCO, no período de 22.08 a 06.09.2012;
- 50263/97-UMED - MARINA ROSA DE ANDRADE, no período de 21.08 a 19.09.2012.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

- 50367/06-UMED - AMANDA FARIAS, nos dias 17 a 21.08.2012.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor abaixo relacionado, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

- 00389/95-UMED - NELSON CRISTINI JUNIOR, nos dias 21 e 22.08.2012.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 06104/12-SEGE
Interessado: LECIO JARDIM BIDU
Assunto: Remoção por motivo de saúde

“Acolho o parecer da Diretoria-Geral. Indefiro o pedido. Dê-se ciência ao servidor.

de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Desembargador Federal

Presidente

PROVIMENTO Nº 351, DE 21 DE AGOSTO DE 2012

Especializa uma Vara Federal criada pela Lei nº 12.011/09 e localizada pelo Conselho da Justiça Federal no município de Botucatu.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 12.011, de 04/08/2009, que dispõe sobre a criação de duzentas e trinta Varas Federais;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Conselho da Justiça Federal por meio das Resoluções nº 102/2010 e nº 113/2010, e alterações posteriores, que dispõem sobre a localização das Varas Federais criadas pela Lei nº 12.011/2009;

CONSIDERANDO o decidido na 330ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, de 16 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Especializar uma Vara, criada nos termos da Lei nº 12.011/2009 e localizada pela Resolução nº 102/2010, e suas alterações, do Conselho da Justiça Federal, como 1ª Vara Federal mista da 31ª Subseção Judiciária de Botucatu.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, ficando as demais disposições afetas a outros atos normativos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

PROVIMENTO Nº 352, DE 21 DE AGOSTO DE 2012

Especializa uma Vara Federal criada pela Lei nº 12.011/09 e localizada pelo Conselho da Justiça Federal no município de São Paulo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 12.011, de 04/08/2009, que dispõe sobre a criação de duzentas e trinta Varas Federais;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Conselho da Justiça Federal por meio das Resoluções nº 102/2010 e nº 113/2010, e alterações posteriores, que dispõem sobre a localização das Varas Federais criadas pela Lei nº 12.011/2009;

CONSIDERANDO o decidido na 330ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, de 16 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Especializar uma Vara, criada nos termos da Lei nº 12.011/2009 e localizada pela Resolução nº 102/2010, e suas alterações, do Conselho da Justiça Federal, como 8ª Vara Federal Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, ficando as demais disposições afetas a outros atos normativos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA